



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I N° 944 "

Data: 7 de outubro de 1991.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito no valor de Cr\$
50.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte - lei,

Art. 1º. Fica O executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional especial, destinado a atender despesas com a realização de obras na área da saúde, na seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

08.01 - Gabinete da Diretoria Geral

08.01-1381461 - Realização de Obras na área de saúde

4110.00 - Obras e Instalações..... 50.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Coordenadoria das Subprefeituras

02.01-03070212.02 - Manutenção da Subprefeitura de Bateas

3111.00 - Pessoal Civil..... 40.000.000,00

02.01-03070212.03 - Manutenção da Subprefeitura de Ferraria

3111.00 - Pessoal Civil..... 10.000.000,00

Art. 3º. Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de outubro de 1991.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal